

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
GILBUÉS - VEREADOR DIMAS ROSA MEDEIROS.**

**LUCIANO TAVARES ALENCAR**, brasileiro, casado, cidadão gilbueense, portador da Carteira de Identidade nº 1285304, inscrito no CPF sob nº 18131937895 SSP-PI, no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, residente e domiciliado à Rua Fausto Lustos, centro, sem numeração, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer a presente **DENÚNCIA** em face do **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LEONARDO DE MORAIS MATOS**, com base na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Gilbués, seguindo o rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/67, consoante razões de ordens fáticas e legais que passa a expor:

**I. DOS FATOS, FUNDAMENTOS E DO DIREITO**

O Denunciante é brasileiro nato, filho de Gilbués, cidadão da República Federativa do Brasil no exercício dos seus direitos conferidos pela Lei Maior, conforme os documentos em anexo, possuindo plena legitimidade para apresentar a presente Denúncia.

O Denunciado praticou impedimento para o exercício do cargo incorrendo em vedação imposta pela Lei Orgânica do Município, sob pena de extinção do mandato, conforme restará demonstrado a seguir.

Constata-se que, através de consulta a Receita Federal e a Junta Comercial do Estado do Piauí, o atual Prefeito Municipal de Gilbués é declarado pelo chefe do executivo nos atos constitutivos da empresa UP MED DO BRASIL LTDA EPP, CNPJ: 06.256.576/0001-09, sociedade do qual o mesmo é sócio administrador, igual condição de administrador o prefeito possui na empresa L M M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ:19.946.848/0001-36).

Ocorre que dispõe a Lei Orgânica do Município de Gilbués:

Art. 72º - É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art, 85, I, IV, V, desta Lei Orgânica;

§1º - É igualmente vedado ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

§2º- A infringência do disposto neste artigo e seu parágrafo 1º, importará em perda do mandato.

Dessa forma, resta-se clara a vedação imposta por Lei do Chefe do Poder Público Municipal exercer qualquer cargo de administração em qualquer empresa privada e conforme os documentos acostados a presente denúncia, o atual Prefeito do Município de Gilbués é sócio administrador das Empresas UP MED DO BRASIL LTDA EPP e L M M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Por conseguinte o Decreto-lei 201/67, determina:

Art. 6º Extingue-se o mandato de Prefeito, e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara de Vereadores, quando:

I - Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral.

II - Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei.

**III - Incidir nos impedimentos para o exercício do cargo, estabelecidos em lei, e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo que a lei ou a Câmara fixar.**

Parágrafo único. A extinção do mandato independe de deliberação do plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ou ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata.

Assim verifica-se a observância da necessidade do Presidente desta Ilustre Casa Legislativa do ocorrido, onde o Prefeito Municipal de Gilbués incorreu em impedimento para o exercício do cargo estabelecido no artigo 72, §2º da Lei Orgânica do Município de Gilbués.

## II. PEDIDOS

Pelo exposto, requer a Vossa Excelência:

a) o recebimento e processamento da presente denúncia, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Gilbués, seguindo o rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/67;

b) após manifestação da Procuradoria, seja a denúncia lida na primeira sessão e submetida sua aceitação ao plenário desta Casa Legislativa;

c) caso aceita, seja constituída, na mesma sessão, o Presidente da Câmara Municipal de Gilbués proceda todo o trâmite legal necessário;

d) Seja notificado o Senhor Prefeito para apresentar defesa prévia, por escrito e indicar as provas que pretende produzir;

e) com a defesa, seja emitido decisão do Presidente da Câmara conforme preceitua o art. 6º do Decreto-lei 201/67;

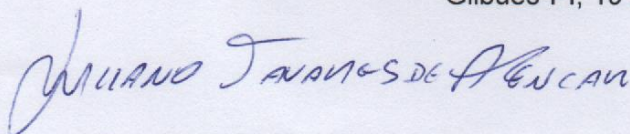
**f) ao final, seja julgada procedente a denúncia, independente de deliberação do plenário com a devida inserção em ata (parágrafo único do art. 6º do Decreto-lei 201/67), com a competente declaração de extinção do cargo de Prefeito Municipal e expedição do respectivo Decreto Legislativo de vacância do cargo;**

g) em qualquer caso, seja comunicado o resultado à Justiça

Eleitoral.

Pede deferimento.

Gilbués-PI, 19 de março de 2019.



**LUCIANO TAVARES DE ALENCAR**

Rol de documentos anexos:



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LEONARDO DE MORAIS MATOS Portador do CPF 847.954.523-72 É sócio(a) de sociedade registrada nesta Junta Comercial, como segue :			Protocolo: PIC1900592057
Nome Empresarial: UP MED DO BRASIL LTDA - EPP			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 22200253601			CNPJ 06.256.576/0001-09
Endereço Completo AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 4470-A, xxxxx, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64060-520			
Data de Entrada na Sociedade 06/05/2004	Data de Saída na Sociedade 28/09/2016	Condição Sócio	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data de Entrada na Sociedade 05/05/2004	Data de Saída na Sociedade 28/09/2016	Condição Administrador	
Data de Entrada na Sociedade 22/06/2017	Data de Saída na Sociedade	Condição Sócio	
Data de Entrada na Sociedade 22/06/2017	Data de Saída na Sociedade	Condição Administrador	
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20170419746	29/11/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170419746	29/11/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20170302920	24/03/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170188822	28/05/2017	BALANCO
310	20150144426	28/09/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	336975	11/07/2016	BALANCO
310	322330	14/06/2015	BALANCO
002	307731	23/05/2014	BALANCO
002	305041	24/03/2014	BALANCO
002	299039	08/11/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	271358	26/03/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	258137	27/02/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
318	238033	14/03/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	233149	17/07/2009	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	228802	30/04/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	227413	22/12/2008	BALANCO
002	227413	07/11/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	22200253601	20/05/2004	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO CONTRATO
Nome Empresarial: L. M. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 22200402011			CNPJ 19.946.848/0001-36
Endereço Completo AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 4470, LOJA B, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64060-520			
Data de Entrada na Sociedade 17/03/2014	Data de Saída na Sociedade	Condição Sócio	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data de Entrada na Sociedade 17/03/2014	Data de Saída na Sociedade	Condição Administrador	
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
316	20170059561	23/03/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	320208	20/03/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	317258	14/01/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
090	22200402011	17/03/2014	CONTRATO
Nome Empresarial: MAPA MUNDI PRODUTORA DE EVENTOS LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 22200403026			CNPJ 20.059.321/0001-79
Endereço Completo AV. JOAO ANTONIO LEITAO, Nº 3954-, xxxxx, MORADA DO SOL - Teresina/PI - CEP 64055-400			
Data de Entrada na Sociedade 13/03/2014	Data de Saída na Sociedade	Condição Sócio	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data de Entrada na Sociedade 13/03/2014	Data de Saída na Sociedade	Condição Administrador	
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
310	140239170	04/07/2014	BALANCO
090	22200403026	01/04/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2019, às 10:56:20 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código JSJCGFA0.



PIC1900592057

Raimundo Nonato de Oliveira Monteiro Júnior  
Secretário Geral

04

**CERTIDÃO DE  
QUITACÃO  
ELEITORAL**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUCIANO TAVARES ALENCAR**

Inscrição: **0207 0978 1511**

Zona: 035      Seção: 0014

Município: 10871 - GILBUES

UF: PI

Data de nascimento: 03/06/1975

Domicílio desde: 04/05/2012

Filiação: - OLITA TAVARES DE ALENCAR  
- AFONSO TAVARES CUSTÓDIO

Certidão emitida às 16:44 em 20/03/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**F59S.NQZE.XDD4.K3J9**

# **DOCUMENTOS PESSOAIS**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**908544753**  
 VÁLIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

NOME: **LUCIANO TAVARES DE ALENCAR**  
 DOC IDENTIDADE (ORG EMISSOR): **1285304 SSP PI**  
 CPF: **181.319.378-95** DATA NASCIMENTO: **03/06/1975**


 FILIAÇÃO: **AFONSO TAVARES**  
**CUSTÓDIO**  
**OLÍTA TAVARES DE**  
**ALENCAR**

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AJD**  
 VALIDADE: **20/02/2013** P. HABILITAÇÃO: **23/02/2008**

Nº REGISTRO: **04304585393**  
 OBSERVAÇÕES: **HABILITADO P/ TRANSPORTE COLETIVO PASSAGEIRO**

LOCAL: **CORRENTES**  
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Luciano Tavares Alencar*  
 DATA DE EMISSÃO: **29/05/2014**  
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*  
 JEDRA BARROSA DE CARVALHO ALENCAR  
 DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI

**908544753**  
 PROIBIDO PLASTIFICAR

**DETRAN - PI (P/CAU)**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
**LUCIANO TAVARES ALENCAR**

DATA DE NASCIMENTO  
**03/06/1975**

Nº INSCRIÇÃO  
**0207 0978 1511**

ZONA  
**035**

SEÇÃO  
**0014**

MUNICÍPIO / UF  
**GILBUÉS/PI**

DATA DE EMISSÃO  
**16/10/2017**

JUIZ ELEITORAL  
*Luiz Dias de Azevedo*

**PRESIDENTE DO TRE-PI**

